



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 03/2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: 08/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede na Rua Mário Rolla, nº 50, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP 35986-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **WALLACE ARMELINO RUFINO**.

CONTRATADA: LEONARDO ULHOA MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.317.198/0001-60, com sede na Praça Conego João Pio, nº178, Centro, São José Do Goiabal, MG, CEP: 35.986-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LEONARDO ULHOA MORAES**.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** do Contrato original, para estabelecer prazo de vigência determinado, com possibilidade de renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Sexta do Contrato nº 08/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a entrega de todos os uniformes (prazo de execução) permanece de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da conclusão da tirada de medidas dos servidores pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O prazo de **vigência** deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de novos Termos Aditivos, por interesse das partes e mediante justificativa, até o limite legal.

6.3. A extinção do contrato pelo decurso do prazo de vigência não exime as partes do cumprimento das obrigações residuais, inclusive as de garantia e de pagamento."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2025 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Goiabal/MG, 22 de setembro de 2025.

WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

LEONARDO ULHOA MORAES
(Representante Legal)
(Contratada)

Testemunhas:

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Montini CPF: 067.971.006-07

2º Sheila dos Santos & Vasconcelos CPF: 062.697.086-56